



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

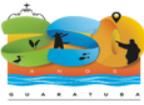
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital n° 846 Páginas 12

Guaratuba, 15 de março de 2.022





RECURSOS HUMANOS

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.064/2019 de homologação de resultado e o contido no protocolo de nº 2428/2022, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 003/2019, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AValiação Médico-Admissional:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de



Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 7 de março de 2022.

DENISE LOPES SILVA GOUVEIA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

FERNANDA ESTELA MONTEIRO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA
ANEXO ÚNICO

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

**CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR FUNÇÃO
DOCENTE – LOTAÇÃO ÁREA URBANA**

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscr ição	Nome do Candidato
276	228	CARLA EDICLÉIA DOS SANTOS
277	295	HALINE DENISE FRANÇA
278	182	CAMILA VIEIRA GOUVEA
279	190	AMANDA ALEXANDRE DE FARIAS
280	241	JULIANA SOARES RICHARDT
281	255	DEISE MARILI MARCHIORI
282	015	SELMA REGINA BALCHAK
283	443	CLAUDINEIA BATISTA
284	166	DENISE NASCIMENTO
285	440	DAIANE CRISTINA QUINTINO GODOY
286	297	LEOZANE JUSSARA TRETHER DE LIMA
287	379	CAROLINE DOS SANTOS TILLER CABRAL
288	442	AGDA CRISTINE CARDOSO DE MOURA

289	050	GILVANA ZATTA
290	003	MARIA GABRIELA KOCOTA
291	078	JULIA HEUSY MELO
292	031	DÉBORA FERREIRA DE FRANÇA

**CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR FUNÇÃO
SUPORTE PEDAGÓGICO**

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscr ição	Nome do Candidato
049	141	LORAINÉ SANTOS ZOBONI
050	064	MAÍRA TEMOTIO ALVES
051	137	SOLANGE FONTOURA CEZAR
052	074	MONNIQUE CRYSTINE NUNES DA SILVA CECCATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: João Alves de Araujo Neto

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Segurança e Monitoramento

Valor Mensal: R\$2.176,88 acrescido de 30% de adicional de periculosidade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.996/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 18 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

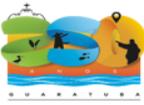
Contratado: Rudinei Antonio de Vargas

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Segurança e Monitoramento

Valor Mensal: R\$2.176,88 acrescido de 30% de adicional de periculosidade.



Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.996/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 18 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETOS MUNICIPAIS

Publicado por Incorreção

DECRETO Nº 24082

Data 14/02/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1870/2020 de 17/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.225.991,75 (três milhões duzentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

57 - 3.1.90.16.00.00 00510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.480,00

64 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00

1244 - 3.3.90.36.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 139.900,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTÁRIO, CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO

120 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.001 GESTÃO EM SAÚDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

137 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

141 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.200,00

05.002 ATENÇÃO BÁSICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

170 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 27.540,00

173 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00

188 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 122.000,00

191 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00

JURÍDICA

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA

212 - 3.1.90.94.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 423,00

223 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 47.000,00

228 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 241.000,00

JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

234 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.518,00

05.004 VIGILANCIA EM SAÚDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

296 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.560,00

309 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 47.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.12.122.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

347 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

359 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 76.650,00

361 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 20.000,00

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

398 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 44.250,00

400 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 7.300,00

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.365.0013.2.165. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

499 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.232,00

502 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 206.653,00

CIVIL

511 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.601,00

525 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.600,00

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.367.0013.2.064. AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

576 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.800,00

JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGÃO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. APRIMORAMENTO DE GESTÃO

622 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

JURÍDICA

623 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.000,00



COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL

1249 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.180,00

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.028. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS NOVOS HORIZONTES

656 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 16.103,00

657 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.700,00

663 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 29.668,80

GRATUITA

07.002.08.244.0010.2.143. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

1253 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00

07.002.08.244.0010.2.145. UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS 694 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

07.002.08.244.0010.2.146. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS II

708 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 18.200,00

GRATUITA

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.244.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

750 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 21.200,00

752 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.375,00

763 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.000,00

JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA

08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

810 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.122.0022.2.122. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

871 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.000,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

884 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 67.000,00

JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA

10.001.20.122.0019.2.093. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA PESCA

899 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00

902 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 14.801,00

JURÍDICA

10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

10.002.20.122.0020.2.095. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

914 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.600,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MEIO AMBIENTE

946 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.000,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

11.001.18.542.0018.1.092. ACÇÕES DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA

977 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.122.0015.2.133. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA

1236 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.200,00

993 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00

998 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.000,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001.06.122.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO

1047 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.001,00

1054 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 25.000,00

1058 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.000,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.122.0003.2.009. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO PLANO

DIRETO

1096 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.360,00

1099 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.905,00

1108 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.900,95

JURÍDICA

16 PROCURADORIA GERAL

16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL

16.001.02.062.0002.2.004. COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS

1159 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.850,00

JURÍDICA

17 PROCURADORIA FISCAL

17.001 GABINETE DA PROCURADORIA FISCAL

17.001.02.062.0007.2.018. MODERNIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

TRIBUTÁRIAS DA PROCURADORIA FISCAL

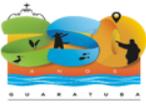
1170 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 210,00

18 SECRETARIA ESPECIAL PARA DEMANDAS DA AREA RURAL

18.001 GABINETE DO SECRETARIO

18.001.15.122.0016.2.124. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ESPECIAL PARA AS DEMANDAS DA AREA RURAL

1191 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.240,00



1192 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 40.000,00

Total Suplementação: 1.576.001,75

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.131.0004.2.130. ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

1255 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.550.000,00

JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

1263 - 3.3.90.39.00.00 1502 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 99.990,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 1.649.990,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.2.4.1.50.0.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 1.550.000,00

Receita: 1.2.4.1.50.0.1.000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 1.550.000,00

Receita: 1.7.1.9.57.0.1.010000 EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA - DEPUTADA. GLEISI HOFFMMAN 99.990,00

Total da Receita: 3.199.990,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

55 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 145.380,00

CIVIL

63 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTÁRIO, CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO

117 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

123 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 34.041,00

CIVIL

138 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00

142 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 42.200,00

JURÍDICA

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

171 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 150.000,00

CIVIL

183 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00

186 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 50.000,00

GRATUITA

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA

218 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

225 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 195.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.12.122.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

348 - 3.1.90.16.00.00 00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

360 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

391 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 120.900,00

399 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.900,00

JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB

405 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 250.486,00

CIVIL

06.002.12.367.0013.2.158. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS EDUCAÇÃO ESPECIAL

581 - 4.4.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGÃO GESTOR

07.001.08.122.0010.1.109. AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

586 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 2.180,00

07.001.08.122.0010.2.026. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

588 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.315,00

CIVIL

07.001.08.122.0010.2.116. APRIMORAMENTO DE GESTÃO

609 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 37.303,00

CIVIL

623 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 2.000,00

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

624 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 1.000,00

FÍSICAS

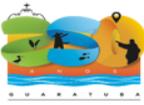
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA





07.002.08.244.0010.2.028. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS NOVOS HORIZONTES
655 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.700,00
664 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 29.668,80
07.002.08.244.0010.2.145. UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS
695 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 200,00
GRATUITA
698 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 18.200,00
JURÍDICA
07.002.08.244.0010.2.146. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS II
707 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.244.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
751 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60,00
CIVIL
07.003.08.244.0010.2.147. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
768 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 14.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
814 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 18.000,00
JURÍDICA
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.122.0022.2.122. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
870 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
09.001.27.813.0022.1.102. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
878 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 67.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.122.0019.2.093. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA PESCA
890 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.600,00
CIVIL
898 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 24.500,00
903 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 301,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MEIO AMBIENTE
945 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
11.001.18.542.0018.1.092. ACÕES DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA
979 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 400,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.122.0015.2.133. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA
992 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
997 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
1021 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.200,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.122.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO
1046 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.001,00
CIVIL
1057 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 26.000,00
JURÍDICA
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.122.0003.2.009. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO PLANO DIRETOR
1097 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.265,00
CIVIL
1103 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.150,95
1104 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.550,00
1109 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 200,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
1157 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
1160 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 850,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORIA FISCAL
17.001.02.062.0007.2.018. MODERNIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS DA PROCURADORIA FISCAL
1171 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 210,00
18 SECRETARIA ESPECIAL PARA DEMANDAS DA AREA RURAL
18.001 GABINETE DO SECRETARIO
18.001.15.122.0016.2.124. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ESPECIAL PARA AS DEMANDAS DA AREA RURAL
1189 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.240,00
1191 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
1194 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
Total Redução: 1.576.001,75
Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei



de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 14/02/2022, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 14 de fevereiro de 2022.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 24.107

Data: 14 de março de 2022

Súmula: Reajusta os vencimentos-base dos servidores detentores dos cargos de provimento efetivo que integram o Quadro Geral de Pessoal Efetivo - QGPE - do Município de Guaratuba e dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal e dá outras providências pela variação do INPC relativo ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022”.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no § 1º do art. 53 da Lei n.º 1.530/2013, cujos efeitos financeiros perdurarão até o dia 31 de março de 2022, fica reajustada a tabela de vencimentos-base dos servidores detentores de cargos de provimento efetivo pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Município de Guaratuba - QGPE.

Art. 2º Fica também reajustada a tabela de vencimentos-base dos servidores detentores de cargos de provimento efetivo de Professor, integrantes do quadro próprio do Magistério Público Municipal, previsto na Lei 1.309/2008 e suas alterações.

Art. 3º O reajuste a que aludem os artigos 1º e 2º deste decreto, corresponde à reposição das perdas salariais dos servidores municipais nos últimos doze meses, e será na ordem de 10,80% (dez virgula oitenta por cento) em valores correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – relativo ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022.

§ 1º O percentual fixado no caput deste artigo incidirá sobre os valores constantes das tabelas de vencimento em que estão enquadrados os servidores municipais.

§ 2º Permanecerão auferindo os valores referentes ao piso nacional da educação, aqueles professores que, por estarem enquadrados nos níveis iniciais da tabela do cargo, não atingirem o piso apesar da aplicação do percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o vencimento de seu nível de referência.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.108

Data: 14 de março de 2022

Súmula: Exonera, a pedido, DENISE LOPES SILVA GOUVEA, do cargo de Secretaria Municipal da Administração.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, DENISE LOPES SILVA GOUVEA, do cargo de Secretária Municipal da Administração do Município.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.109

Data: 14 de março de 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Luis Felipe Mazuquini,

RG nº 12.300.992-4/PR, CPF nº 104.361.489-35, CREF nº 33923-G/PR.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de março de 2022, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.110

Data: 14 de março de 2022

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02:

Marley Cardoso Ferreira

RG nº 3.707.202/SC, CPF nº 022.825.049-84.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 8 de março de 2022, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.111

Data: 14 de março de 2022

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o protocolado sob nº 6707/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Talita Cristine de Souza

70% (setenta por cento) sobre o vencimento base

Efeitos a partir de 1º de março de 2022;

Cleyton Cesar Antunes de Bem Bubola

80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base

Efeitos a partir de 7 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário..

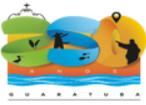
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 13.330

Data: 9 de fevereiro de 2.022.

Súmula: Designa a servidora ESTER MARCOS para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 3463/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ESTER MARCOS, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 22147, para ministrar aulas extraordinárias na ERM Limeira.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 13.442

Data: 8 de março de 2.022.

Súmula: Altera membros da Comissão para Avaliação de Amostras e Catálogos para a Secretaria Municipal da Educação, instituída pela Portaria Municipal nº 11.309/19.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 6118/22, RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os membros da Comissão para Avaliação de Amostras e catálogos da Secretaria Municipal da Educação, instituída pela Portaria Municipal nº 11.309/19.

Art. 2º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

Nathan Correa Pasciscenai – Matrícula funcional nº 70901;

Debora Ribeiro Gonçalves – Matrícula funcional nº 70751

Karyna Brunetti Lucinda – Matrícula funcional nº 63041;

Priscila Xoteslem Lago Sydor – Matrícula funcional nº 63251

Tainara Eunice Smeck Machado – Matrícula funcional nº 54781;

Tatiana Hirota Tanaka – Matrícula funcional nº 72741.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.447

Data: 11 de março de 2.022.

Súmula: Designa a servidora Sílvia Maciel da Silva Moraes para assumir as funções de Diretora Geral junto à Secretaria Municipal da Administração.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sílvia Maciel da Silva Moraes, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº

17571, para assumir as funções de Diretora Geral junto à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.448

Data: 11 de março de 2.022.

Súmula: Designa Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais no Quadro Geral do Pessoal Efetivo – QGPE, em conformidade com a Lei 1.922/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 1.922/2022, em seu artigo 90 e § Único e artigos 88 e 89, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão de Enquadramento, com a função transitória de orientar e supervisionar o Departamento de Recursos Humanos, para a realização do enquadramento dos servidores municipais, nas tabelas da Lei 1.922/2022, que dispõe sobre o Quadro Geral de Pessoal Efetivo – QGPE, do Município de Guaratuba, a qual será composta dos seguintes membros:

Representante da Carreira Especial

Edilson Rodrigues da Silva Junior

Matrícula funcional nº 31711

Cargo: Médico generalista

Representantes da Carreira de Agente Profissional

Maricel de Souza

Matrícula funcional nº 24471

Cargo: Contadora

Representante da Carreira de Procurador Municipal

Denise Lopes da Silva Gouveia

Matrícula funcional nº 14791

Cargo: Procurador Municipal

Representante da Carreira de Apoio e Execução de Nível Médio

Tânia Malinoski Bartolome

Matrícula funcional nº 16271

Cargo: Técnico Administrativo

Representante da Carreira de Apoio e Execução de Nível Elementar

Rui Sergio Jacobovski

Matrícula funcional nº 1380

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Os demais termos necessários ao cumprimento do enquadramento serão definidos e divulgados pelo Departamento de Recursos Humanos, no decorrer dos trabalhos, os quais deverão ser encerrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente, para que sejam lavrados os respectivos Decretos de Enquadramento de Servidores.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 13.449

Data: 14 de março de 2.022.

Súmula: Assunção das atribuições de Secretário Municipal da Administração pelo Prefeito Municipal de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Assumir as atribuições de Secretário Municipal da Administração, até decisão ulterior, haja vista pedido de exoneração da titular da pasta.

Art. 2º Não haverá acúmulo de remuneração, mantidos, tão somente, seus subsídios do cargo de Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 13 de março de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.450

Data: 14 de março de 2.022.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Ademir da Silva Pinto

Matrícula funcional nº 17121

Período: 25/02/22 à 25/05/22;

Cleverson Luiz Pedrosa de Moraes

Matrícula funcional nº 17331

Período: 01/03/22 à 08/03/22;

Elisete de França Ferreira

Matrícula funcional nº 62871

Período: 14/02/22 à 14/04/22;

Evandra Ribeiro do Nascimento

Matrícula funcional nº 59461

Período: 14/02/22 à 20/02/22;

Geraldina Miranda dos Santos

Matrícula funcional nº 19391

Período: 11/02/22 à 17/02/22;

Giovana Silva de Souza

Matrícula funcional nº 35611

Período: 14/02/22 à 28/02/22

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.451

Data: 14 de março de 2.022.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº

777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Hesio Tadeu Barbosa

Matrícula funcional nº 22435

Período: 17/02/22 a 17/05/22;

Marcia Pereira Nascimento

Matrícula funcional nº 21830

Período: 14/02/22 a 28/02/22;

Nerci Cordeiro Farias Margarida

Matrícula funcional nº 48751

Período: 15/02/22 a 21/02/22;

Rafaela Cristina Fischer Cham

Matrícula funcional nº 48781

Período: 18/02/22 a 19/03/22;

Rosangela Cardozo Santana

Matrícula funcional nº 34011

Período: 23/02/22 a 04/03/22;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.452

Data: 14 de março de 2.022.

Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão de Chamamento Público para a contratação de professores/instrutores de atividades físicas e culturais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 4858/22, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Chamamento Público para a contratação de professores/instrutores de atividades físicas e culturais, os seguintes membros:

Alexandre Polatti

Secretário Municipal do Esporte e do Lazer – matrícula funcional nº 69251

Valdir Nunes Filho

Diretor Geral – matrícula funcional nº 69521

Bruna Pires

Diretor Técnico – matrícula funcional nº 69951

Maria do Rocio Braga Bevervanso

Secretária Municipal da Cultura e Turismo – matrícula funcional nº 69241

João Pedro D'Oliveira Silva

Diretor Executivo – matrícula funcional nº 70801

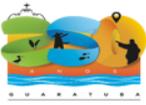
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 13.453

Data: 14 de março de 2022.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.312/22.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 3276/22, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.312/22, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 24436/21.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.454

Data: 14 de março de 2022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora SONIA MARY GROSSMANN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 26709/21, RESOLVE: Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 7 de março de 2022 a 6 de junho de 2022, à servidora SONIA MARY GROSSMANN, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 49231 pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 21/Setembro/2011 a 20/Setembro/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.455

Data: 14 de março de 2022.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora MARIZETE MIRANDA COSTA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 3686/22, RESOLVE: Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 14 de março de 2022 a 13 de junho de 2022, à servidora MARIZETE MIRANDA COSTA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 30365 pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/Julho/2008 a 30/Junho/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de material permanente e equipamentos hospitalares para atender a demanda do Hospital Municipal de Guaratuba com repasse de recurso federal proveniente da Portaria 3186 de 26 de novembro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 30 de março de 2022 às 08:00hrs

Data da sessão: 30 de março de 2022 às 08:00hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 11 de março 2022.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 01/2022 - CMDPD

SÚMULA: Dispõe sobre criação da Comissão Temporária para atualização do Regimento Interno

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1785 de 17 de Junho de 2019.

Considerando, a Reunião Ordinária deste Conselho - Gestão 2021-2023, realizada na data de 8 de Março de 2022 - Aprova por unanimidade a criação de uma Comissão Temporária para tratar de assuntos relacionados ao Regimento Interno deste Conselho.

RESOLVE:

APROVAR, a criação da Comissão Temporária para análise do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Art. 1º - Integra a Comissão os seguintes Conselheiros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Marcos Grocoske Fedato (TITULAR)

Secretaria Municipal do Turismo – CPF:254893809-34

Maria Carolina Cherchiglia Huergo (TITULAR)

Secretaria Municipal do Urbanismo – CPF:044.026.759-52

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Ericson Rafael Holm (SUPLENTE)

APAE – CPF:046.623.869-00

Ana Maria V. Souza Bianchin (TITULAR)

Rep. da Pessoa com Deficiência Física – CPF:621.627.139-34

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 10 de Março de 2022

Maria Carolina Cherchiglia Huergo

Presidente do CMDPD





RESOLUÇÃO Nº 09/2022 – CMAS

SÚMULA: Aprova a indicação da Emenda Parlamentar Nº 202237050005 de autoria do Deputado Federal Luciano Ducci, no valor de R\$ 100.000,00 do Orçamento geral da União 2022, financiado pelo Ministério da Cidadania, para os serviços da entidade Associação Recanto Paulo IV, localizada na Rua Cambará nº 522 - Figueira.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26/10/2021;

CONSIDERANDO

- A Reunião Extraordinária do CMAS, realizada por meios virtuais no dia 14/03/2022, no período da tarde, na qual, foi apresentada toda a documentação referente a indicação de Emenda Parlamentar nº 202237050005 a qual destina-se para a estruturação da rede SUAS da Associação Recanto Paulo IV.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação da Emenda Parlamentar nº 202237050005 de autoria do Deputado Federal Luciano Ducci, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com o objetivo de apoiar os serviços da Associação recanto Paulo IV de Guaratuba, para Programa/ Ações do público atendido pela referida instituição.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 15 de março de 2022.

Maricel Auer

Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Roberto Cordeiro Justus – Secretaria Municipal da Administração (Portaria Municipal nº 13.449/22)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

